



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0407.01/2025-PE
PROCESSO Nº 0407.01/2025-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2025 – 09H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/07/2025 – 09H.05MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/07/2025 – 10H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.827.250,75 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

A prefeitura Municipal de Mucambo, torna público a todos os interessados que, por meio das Diversas Secretarias do Município de Mucambo, sediada na Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, CEP 62.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.





3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema (**MARCA/ MODELO/QUANTIDADE/UNIDADE**).

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO, MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM) CENTAVO**.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

5.14. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.20. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.20.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.7. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

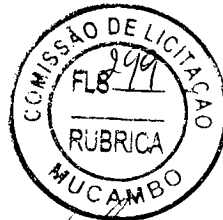
5.20.9. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.10. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.11. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.12. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.13. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.20.14. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.16. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.17. Empresas brasileiras;

5.20.18. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.19. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.24. Será desclassificada a proposta que:

5.20.25. Contiver vícios insanáveis;

5.20.26. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.27. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.28. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.29. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.

6.13 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 Habilitação Jurídica

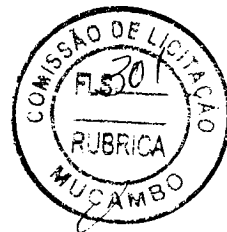
6.16.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.16.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.16.5. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrador(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 Qualificação Técnica

6.19.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

6.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.20 Qualificação Econômico-Financeira

6.20.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.20.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:





a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.20.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 6.19.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU.

6.20.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.20.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

6.20.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 6.20.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.20.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.20.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.20.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

6.20.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.22 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.22.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.22.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.22.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.





6.23.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.24 **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

6.25 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.26 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.27 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.28 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.29 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.29.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.29.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.30 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.15 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a divulgação da proposta classificada em primeiro lugar, interpor recurso por meio do próprio Sistema Eletrônico. Caso deseje apenas manifestar a intenção de interpor recurso no final, deverá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos** após a convocação pelo agente de contratação.

7.16 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.17 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.18 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 Fraudar a licitação

8.12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 Advertência;

8.13.2 Multa;

8.13.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II - Termo de Referência

10.24.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Mucambo (CE), 08 de julho de 2025.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar

Pregoeiro





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

O município de Mucambo enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios para atender às demandas das diversas secretarias. A contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, especialmente aqueles voltados à alimentação hospitalar e programas sociais. Resolver esse problema trará maior eficiência à administração pública e impacto positivo direto na vida da população. A ausência dessa contratação pode comprometer o funcionamento dos serviços, gerar insatisfação social e prejudicar o cumprimento de políticas públicas essenciais.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a segunda etapa do planejamento da contratação pública, orientado pelo interesse público e voltado à identificação da solução mais adequada para atender à demanda apresentada. O objetivo é justificar a necessidade da contratação e garantir que esta seja a melhor alternativa em termos de eficiência, economicidade e qualidade.

O presente ETP servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação se mostre viável, e está estruturado conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Mucambo/CE se enquadra na categoria de compra comum, por se tratar de itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e que podem ser descritos com clareza e objetividade em edital.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Mucambo visa assegurar o pleno atendimento às demandas das diversas secretarias, notadamente Saúde, Finanças, Cultura e Turismo, Meio Ambiente, Infraestrutura e Urbanismo, Agricultura, Assistência Social e Educação, que requerem o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para o bom andamento de suas atividades. A aquisição desses itens se justifica pelas seguintes razões:

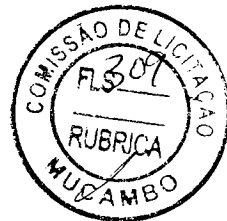
1. Atendimento Hospitalar: Os gêneros alimentícios são essenciais para a alimentação diária de pacientes internados no hospital municipal, garantindo-lhes uma dieta equilibrada e condizente com as orientações médicas. A alimentação adequada é parte crucial no processo de recuperação dos pacientes e na manutenção da saúde.
2. Programas Sociais: Diversos programas sociais, coordenados pela Secretaria de Assistência Social, atendem a famílias em situação de vulnerabilidade. Esses programas incluem:

- Alimentação em centros de convivência e CRAS;





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



- Atendimento a crianças, idosos e pessoas com deficiência.

A oferta de alimentos dentro desses programas é indispensável para garantir a segurança alimentar e o direito básico à alimentação, além de promover a dignidade das pessoas assistidas.

3. Demandas Diversas das Secretarias: As secretarias municipais, em suas atividades rotineiras e eventos institucionais (como capacitações, reuniões, campanhas de saúde e ações comunitárias), necessitam de gêneros alimentícios para o suporte logístico e acolhimento dos participantes, servidores e público-alvo. A alimentação nesses contextos contribui para a eficiência e acolhimento das ações públicas.

Importância da Aquisição

A regularidade na aquisição e fornecimento desses itens garante:

- Continuidade dos serviços essenciais;
- Atendimento digno à população;
- Cumprimento das metas dos programas municipais;
- Otimização do uso dos recursos públicos, por meio de planejamento e licitações adequadas.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios pelas secretarias municipais de Mucambo é medida indispensável para o atendimento das obrigações legais e sociais do município, promovendo o bem-estar da população e assegurando a efetividade das políticas públicas.

Justificativas para a Aquisição:

1. Garantia de Serviços Essenciais: A alimentação é componente indispensável nas atividades escolares, de saúde de assistência social.
2. Segurança Alimentar: O fornecimento adequado contribui para combater a fome e a desnutrição em populações vulneráveis.
3. Eficiência Administrativa: A compra planejada e centralizada evita aquisições emergenciais e favorece o controle de estoque e recursos.
4. Conformidade Legal: Atende a normativas federais que tratam do direito à alimentação no serviço público.

Em síntese, trata-se de uma medida estratégica, com impacto direto na saúde, no desenvolvimento e na qualidade de vida dos munícipes, além de fortalecer a atuação das secretarias envolvidas, promovendo uma gestão pública eficiente, humanizada e comprometida com o interesse coletivo.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de gêneros alimentícios visa atender às demandas das diversas secretarias do município de Mucambo/CE, conforme estabelecido pela nova lei de licitação 14.133. Essa medida garante transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para a seleção de uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas das secretarias do Município de Mucambo, mas que também esteja





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



alinhada com os princípios de sustentabilidade, qualidade e eficiência no fornecimento de gêneros alimentícios.

A aquisição dos alimentos deve ser pautada por critérios técnicos rigorosos, legislações pertinentes e boas práticas de fornecimento e segurança alimentar, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a continuidade de serviços essenciais como programas de saúde e assistência social, bem como alimentação dos servidores.

Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá entregar os produtos sempre que solicitado pela administração, conforme estabelecido em Ordem de Compra, nos endereços indicados no instrumento convocatório.

As empresas contratadas deverão fornecer diretamente os gêneros alimentícios, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros.

A contratação se dará por meio de aquisição remunerada de bens, com fornecimento conforme demanda da secretaria requisitante.

Não será exigida garantia de execução contratual.

Os prazos de recebimento (provisório e definitivo) e as condições de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano da contratação, com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja vantajosa à administração.

A contratada deverá seguir as regras estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e em eventuais documentos complementares.

Deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados sobre os produtos fornecidos.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O quantitativo será baseado na demanda das secretarias envolvidas, conforme levantamento prévio de consumo e programação anual.

Os produtos devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, obedecendo às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento regular, sem interrupções, conforme cronograma estabelecido.





A proposta de preços deverá ser competitiva, acompanhada de planilhas detalhadas com a composição dos preços, marcas e apresentação clara dos custos individuais dos itens.

A contratada deve comprovar conhecimento e conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo regulamentos sanitários e exigências de rastreabilidade.

A empresa deverá seguir integralmente os requisitos da Lei nº 14.133/2021, no tocante à habilitação jurídica, qualificação técnica, proposta e documentação.

Os produtos deverão respeitar todas as legislações pertinentes, incluindo normas de segurança alimentar, controle de validade e acondicionamento apropriado.

Será dada preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de suprimentos, tais como redução de desperdício, uso de embalagens recicláveis e logística com menor impacto ambiental.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias do Município de Mucambo-CE foi realizado com base nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Essa etapa é fundamental para assegurar que o processo licitatório ocorra com base em preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando critérios como qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições de armazenamento e logística.

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada amplo levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosa idade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará como também por meio de outros editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que em matéria de solução costuma-se adotar ao menos duas possíveis soluções:

- Aquisição direta via pregão: Modalidade licitatória que garante ampla competitividade, transparência e economicidade. O pregão, preferencialmente eletrônico, é utilizado para a aquisição dos gêneros alimentícios de forma eficiente, respeitando os princípios da isonomia e da vantajosidade.
- Adesão a contratos vigentes de outros entes públicos: Embora não seja a forma principal escolhida neste processo, essa alternativa pode ser considerada em casos específicos, desde que haja compatibilidade de objeto e vantajosidade comprovada.

Considerando a diversidade de secretarias atendidas, a necessidade de fornecimento contínuo e o controle na gestão de recursos públicos, a realização de pregão para aquisição direta dos gêneros alimentícios é a estratégia mais adequada. Esse modelo permite que a Administração adquira os itens conforme o planejamento anual, promovendo melhor controle da execução contratual, redução de desperdícios e atendimento eficiente à população.





A adoção do pregão como modalidade licitatória está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Mucambo/CE constitui uma medida estratégica para garantir o funcionamento regular e eficiente das atividades públicas que envolvem o preparo e fornecimento de refeições, ações sociais e programas alimentares. O objetivo da contratação é assegurar o abastecimento contínuo e adequado de produtos alimentícios essenciais, respeitando critérios de qualidade, segurança sanitária e compatibilidade com os cardápios definidos por cada secretaria demandante.

A escolha da solução está fundamentada no levantamento de mercado realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que indicou a contratação direta por meio de pregão como a alternativa mais vantajosa, diante da recorrência da demanda e da necessidade de garantir o fornecimento dentro de critérios técnicos e operacionais estabelecidos.

A licitação será realizada na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, garantindo ampla concorrência, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência. Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, abrangendo aspectos como prazo de validade, armazenamento adequado, transporte e procedência regular dos alimentos.

Será exigida a comprovação da capacidade técnica e da regularidade fiscal dos fornecedores participantes, bem como a demonstração de boas práticas de armazenamento e distribuição. A logística de entrega deverá respeitar o cronograma da Administração, com prazos previamente definidos e garantia de fornecimento contínuo ao longo da vigência contratual.

Essa solução assegura previsibilidade no planejamento alimentar das secretarias envolvidas, contribui para a manutenção da qualidade dos serviços públicos e evita a interrupção de atividades essenciais. Sempre que possível, será incentivada a adoção de práticas sustentáveis, como a aquisição de produtos de origem local e com menor impacto ambiental.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS - TRADICIONAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	2055





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 1 KG. AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 1 KG - ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILOGRAMA	37250
3	AMIDO DE MILHO. AMIDO DE MILHO 500G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2150
4	ARROZ PARBOILIZADO. ARROZ PARBOILIZADO PESO LÍQUIDO DE 1 KG – LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14 % DE UMIDADE. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 30 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	1550
5	ARROZ TIPO 1. ARROZ TIPO 1 , PACOTE DE 1KG - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, BRANCO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7 POR QUILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILOGRAMA	3300
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA EM FLOCOS FINOS, CAIXAS DE 250 GRAMAS. - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	2900
7	AZEITE DE OLIVA. AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM COM 500 ML - EXTRA VIRGEM, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6%, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	455
8	BATATA PALHA TIPO FINA. BATATA PALHA tipo fina Pacote com 400 gramas, sequinha e crocante. Inteira e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos e corantes.	PACOTE	1025
9	BISCOITO DOCE RECHEADO. BISCOITO DOCE RECHEADO PACOTES COM 140 GRAMAS, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	1250
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 1. BISCOITO DOCE TIPO MARIA - VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNP, PACOTE 400 GRAMAS.	PACOTE	6135
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 1 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS - VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PACOTE	6135
12	BISCOITO WAFER. BISCOITO WAFER – UND COM 40G SABORES DIVERSOS.	UNIDADE	1900
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM PACOTE COM 250 GRAMAS. - DUPLAMENTE EMBALADO, SENDO A PRIMEIRA EMBALAGEM EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A	PACOTE	9000





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE
	SEGUNDA EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM SELO DE PUREZA ABIC.		
14	CALDO DE CARNE. CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.	CAIXA	285
15	CALDO DE FRANGO. CALDO DE FRANGO CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.	CAIXA	285
16	CANELA EM PÓ. CANELA EM PÓ, TIPO DE CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO DE 4 GR	PACOTE	225
17	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, BIFE, SEM OSSO, SEM GORDURA OU PELE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	QUILOGRAMA	3600
18	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - (ACÉM). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	4100
19	CARNE DE CHARQUE. CARNE DE CHARQUE, TIPO PONTA DE AGULHA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	QUILOGRAMA	1250
20	CARNE DE FRANGO. CARNE DE FRANGO PESO DE 1KG - FRANGO INTEIRO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.	QUILOGRAMA	4050
21	CARNE MOIDA. CARNE MOIDA TIPO PATINHO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	3600
22	CEREAL - SABOR MULTI-CEREAIS CEREAL - SABOR MULTI-CEREAIS, SACHE DE 230G	UNIDADE	2250
23	CHÁ CAMOMILA CHÁ CAMOMILA - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	785
24	CHÁ DE HORTELÃ CHÁ DE HORTELÃ - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	550
25	CHÁ ERVA CIDREIRA CHÁ ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	835
26	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADOS E ACONDICIONADOS EM PACOTES 100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PACOTE	1975





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE
27	COMINHO. COMINHO, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PACOTE	125
28	CRAVO DA ÍNDIA. CRAVO DA ÍNDIA, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COMO NO MÍNIMO 10 GR.	PACOTE	80
29	CREME DE LEITE. CREME DE LEITE - 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO E ACONDICIONADO EMCAIXAS DE 200G, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1800
30	DUETO - MILHO E ERVILHA. DUETO - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE 200G.	UNIDADE	750
31	ERVILHA. ERVILHA CONTENDO NO MÍNIMO 300G, REIDRATADA, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA OU PLÁSTICA.	UNIDADE	1500
32	EXTRATO DE TOMATE. EXTRATO DE TOMATE - COM POLPA DE TOMATE, SACHE DE 340G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	1350
33	FARINHA DE MANDIOCA. FARINHA DE MANDIOCA - MÉDIA, BRANCA, RUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	QUILOGRAMA	1100
34	FARINHA DE MILHO 1. FARINHA DE MILHO EMBALADA EM PACOTE COM 500G - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG A 30KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	PACOTE	2200
35	FARINHA DE TRIGO. FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	QUILOGRAMA	800
36	FEIJÃO CARIOCA. FEIJÃO CARIOCA SACO PLÁSTICO DE 1 KG - GRUPO 1, TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILOGRAMA	2800
37	FEIJÃO PRETO CARIOCA. FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG - SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	QUILOGRAMA	2200
38	FERMENTO EM PÓ. FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM NO MÍNIMO 250GR. FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, COMPOSTO DE BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	115
39	FOLHA DE LOURO. FOLHA DE LOURO COM EMBALAGEM COM 100G.	UNIDADE	140
40	LEITE CONDENSADO. LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395GR, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA.	UNIDADE	975
41	LEITE EM PÓ DESNATADO. LEITE EM PÓ DESNATADO 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	2975
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRAMAS. LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE,	PACOTE	3175





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANTIDADE
	PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
43	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA. LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR EMBALAGEM - PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA.	PACOTE	600
44	MACARRÃO PACOTE. MACARRÃO PACOTE 500 GRAMAS - TIPO ESPAGUETE, DE SEMOLINA OU SÊMOLA, À BASE DE FARINHA, FINO, SEM OVOS, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	PACOTE	2700
45	MACARRÃO PARAFUSO. MACARRÃO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO PACOTE 500G	PACOTE	700
46	MAIONESE – POTE. MAIONESE - POTE 250 G, INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	450
47	MANTEIGA, COM SAL. MANTEIGA, COM SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 GR, CONSERVAÇÃO 0 A 5°C.	POTE	1030
48	MARGARINA. MARGARINA - POTE 500G, SEM SAL.	POTE	870
49	MILHO DE PIPOCA. MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTE 500 GR.	PACOTE	200
50	MILHO PARA CANJICA. MILHO PARA CANJICA - MILHO BRANCO, TIPO 1, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500g (QUINHENTOS) CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	225
51	MILHO VERDE. MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR	UNIDADE	575
52	MOLHO INGLÊS. MOLHO INGLÊS EMBALAGEM DE 150 ML. PRODUTO ELABORADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, MOLHO DE SOJA, AÇÚCAR MASCAVO, VINAGRE E OUTROS CONDIMENTOS.	UNIDADE	260
53	MOLHO SHOYU. MOLHO SHOYU - EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	245
54	ÓLEO VEGETAL - DE SOJA. ÓLEO VEGETAL - DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML.	FRASCO	1300
55	ORÉGANO. ORÉGANO - ORÉGANO PARA TEMPERO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 100G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	UNIDADE	330
56	OVO DE GALINHA. OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G CADA UNIDADE, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	250
57	PACOTES DE PIPOCA DOCE. PACOTES DE PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 100 GR.	PACOTE	500
58	PACOTES DE PIPOCA SALGADA. PACOTES DE PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100 GR.	PACOTE	350
59	PÃO DE FORMA. PÃO DE FORMA, 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	PACOTE	1000
60	PÃO MASSA FINA HOT DOG. PÃO MASSA FINA HOT DOG: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	PACOTE	300

(88) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP. 62.170-000
Mucambo - CE

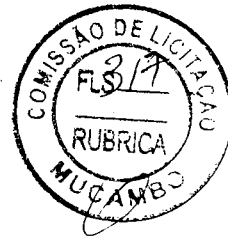


CNPJ 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE
	ÁCIDO FÓLICO, ACÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. O PÃO DEVERÁ ESTAR CORTADO NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM: SACODE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G. VALIDADE: 7 DIAS. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. FREQUÊNCIA DE PEDIDO: MENSAL OU QUINZENAL		
61	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	QUILOGRAMA	2850
62	PIMENTA DO REINO MOÍDA. PIMENTA DO REINO MOÍDA, PRETA, PROVENIENTE DE FRUTOS MADUROS OU PRÓXIMOS DA MATURAÇÃO, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PACOTE	85
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA. PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRAVÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRAVÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	1550
64	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AMEIXA PASTEURIZADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AMEIXA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRAVÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRAVÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	500
65	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRAVÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRAVÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	2450
66	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ PASTEURIZADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ PASTEURIZADA, CONGELADA,	QUILOGRAMA	2600





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANTIDADE
	SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRAVÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
67	PRESUNTO COZIDO DE SUÍNO MAGRO. PRESUNTO COZIDO DE SUÍNO MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO E SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CONTENDO 1KG	QUILOGRAMA	600
68	QUEIJO MUSSARELA. QUEIJO MUSSARELA PEÇA CONTENDO 1 KG, PRÓDUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO	QUILOGRAMA	550
69	QUEIJO PARMESÃO. QUEIJO PARMESÃO - RALADO PACOTE COM 100G, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	200
70	SACOS DE PIPOCA. SACOS DE PIPOCA , PACOTE COM 500 UNIDADES, DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CMX8CM, TIPO P3.	PACOTE	50
71	SACOS PARA CACHORRO QUENTE. SACOS PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO APROXIMADO DE 20 CMX10CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	50
72	SALSICHA- TIPO HOT DOG, RESFRIADA. SALSICHA- TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUILOGRAMA	210
73	SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL. SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	1550
74	SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNIDADE	1150
75	SUCO DE GOIABA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML SUCO DE GOIABA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNIDADE	1150
76	SUCOS PRONTO SABORES DIVERSOS SUCOS PRONTO SABORES DIVERSOS 200ML	UNIDADE	2000
77	TEMPERO COMPLETO PRONTO, TEMPERO COMPLETO PRONTO, SOLUÇÃO LÍQUIDA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: ALHO, SAL, CEBOLA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES COMO CHEIRO VERDE, CEBOLINHA E SALSA, 500ML, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	FRASCO	315





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE
78	VINAGRE DE ÁLCOOL. VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML SEM VAZAMENTO E QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	225
79	ADOÇANTE LÍQUIDO. DESCRIÇÃO: ADOÇANTE STÉVIA 100% NATURAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTOTÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CONTÉM GLICOSÍDEOS DE STEVIOL. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: MATÉRIA PREJUDICIAL A SAÚDE HUMANA. AUSÊNCIA - DE ACORDO COM A RDC Nº.175, DE 08/07/03, ANVISA/MS. VALIDADE: NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BISNAGA C/ BICO DOSADOR DE GOTAS DE NO MÍNIMO 100ML	FRASCO	225
80	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE. BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE DESCRIÇÃO:SACHÊ COM 2 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	SACHÊ	1150
81	CEREAL - SABOR ARROZ CEREAL - SABOR ARROZ, SACHE DE 230 G	UNIDADE	750
82	CEREAL - SABOR MILHO CEREAL - SABOR MILHO, SACHE DE 230G.	UNIDADE	750
83	GOMA PARA TAPIOCA GOMA PARA TAPIOCA – DE 1ª QUALIDADE, DE 500GR, A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRODUZIDA EM 2017.	PACOTE	1050
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO MÍNIMO DE 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/SMED.	UNIDADE	650
85	LINGUIÇA DE FRANGO. LINGUIÇA DE FRANGO. DESCRIÇÃO:CARNE DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 1KG.	QUILOGRAMA	1000
86	PACOTES DE BALA. PACOTES DE BALA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	PACOTE	125
87	FILE DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO FILE DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO. DESCRIÇÃO: COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADOS DE 1KG.	QUILOGRAMA	1650
88	POLVILHO - TIPO 1 , FÉCULA DE MANDIOCA SEM GLUTEN. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA LIMPA, ISENTA DE	QUILOGRAMA	800





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE
	MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODE APRESENTAR UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FECHADO E INTACTO, PESANDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE		
89	REQUEIJÃO CREMOSO , SEM AMIDO DESCRIÇÃO: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DE SORO DE LEITE, MANTEIGA, FERMENTO LÁCTEO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CONSERVADOR NISINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO MASSA HOMOGÊNEA E CREMOSA; COR LIGEIRAMENTE AMARELADA; ODOR PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO (NÃO RANÇOSO). CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 2,4 G, PROTEÍNAS MÍNIMAS 18 G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS 22 G, SÓDIO MÁXIMO 235 MG, CÁLCIO MÍNIMO 184 MG. VALIDADE: NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 3 EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 200G.	UNIDADE	250
90	SAL PACOTE 1 KG - IODADO REFINADO , CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	480
91	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILOGRAMA	600

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS - TRADICIONAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	2055	R\$ 11,53	R\$ 23.694,15
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 1 KG AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 1 KG - ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILOGRAMA	37250	R\$ 6,81	R\$ 253.672,50





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO 500G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2150	R\$ 12,27	R\$ 26.380,50
4	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO PESO LÍQUIDO DE 1 KG - LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14 % DE UMIDADE. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 30 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VÁLIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	1550	R\$ 6,45	R\$ 9.997,50
5	ARROZ TIPO 1 ARROZ TIPO 1 , PACOTE DE 1KG - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, BRANCO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7 POR QUILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILOGRAMA	3300	R\$ 10,27	R\$ 33.891,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA EM FLOCOS FINOS , CAIXAS DE 250 GRAMAS. - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	2900	R\$ 3,71	R\$ 10.759,00
7	AZEITE DE OLIVA AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM COM 500 ML - EXTRA VIRGEM, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6%, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	455	R\$ 46,19	R\$ 21.016,45
8	BATATA PALHA TIPO FINA. BATATA PALHA tipo fina Pacote com 400 gramas, sequinha e crocante. Integra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos e corantes.	PACOTE	1025	R\$ 9,13	R\$ 9.358,25
9	BISCOITO DOCE RECHEADO BISCOITO DOCE RECHEADO PACOTES COM 140 GRAMAS, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	1250	R\$ 2,55	R\$ 3.187,50
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 1 BISCOITO DOCE TIPO MARIA - VALOR	PACOTE	6135	R\$ 6,58	R\$ 40.368,30





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS -- CNNP, PACOTE 400 GRAMAS.				
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 1 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS - VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOTE	6135	R\$ 7,37	R\$ 45.214,95
12	BISCOITO WAFER BISCOITO WAFER - UND COM 40G SABORES DIVERSOS.	UNIDADE	1900	R\$ 7,20	R\$ 13.680,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM PACOTE COM 250 GRAMAS. - DUPLAMENTE EMBALADO, SENDO A PRIMEIRA EMBALAGEM EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM SELO DE PUREZA ABIC.	PACOTE	9000	R\$ 19,63	R\$ 176.670,00
14	CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.	CAIXA	285	R\$ 18,97	R\$ 5.406,45
15	CALDO DE FRANGO CALDO DE FRANGO CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.	CAIXA	285	R\$ 17,78	R\$ 5.067,30
16	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ, TIPO DE CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO DE 4 GR	PACOTE	225	R\$ 7,39	R\$ 1.662,75
17	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, BIFE, SEM OSSO, SEM GORDURA OU PELE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	QUILOGRAMA	3600	R\$ 33,00	R\$ 118.800,00
18	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - (ACÉM). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO	QUILOGRAMA	4100	R\$ 22,54	R\$ 92.414,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.				
19	CARNE DE CHARQUE CARNE DE CHARQUE, TIPO PONTA DE AGULHA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	QUILOGRAMA	1250	R\$ 41,72	R\$ 52.150,00
20	CARNE DE FRANGO CARNE DE FRANGO PESO DE 1KG – FRANGO INTEIRO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.	QUILOGRAMA	4050	R\$ 22,44	R\$ 90.882,00
21	CARNE MOIDA CARNE MOIDA TIPO PATINHO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	3600	R\$ 29,47	R\$ 106.092,00
22	CEREAL - SABOR MULTI-CEREAIS CEREAL - SABOR MULTI-CEREAIS, SACHE DE 230G	UNIDADE	2250	R\$ 7,56	R\$ 17.010,00
23	CHÁ CAMOMILA CHÁ CAMOMILA – EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	785	R\$ 4,88	R\$ 3.830,80
24	CHÁ DE HORTELÃ CHÁ DE HORTELÃ - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	550	R\$ 5,18	R\$ 2.849,00
25	CHÁ ERVA CIDREIRA CHÁ ERVA CIDREIRA – EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	835	R\$ 5,83	R\$ 4.868,05





ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	COLORAU – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM COLORAU – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADOS E ACONDICIONADOS EM PACOTES 100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PACOTE	1975	R\$ 9,93	R\$ 19.611,75
27	COMINHO COMINHO, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PACOTE	125	R\$ 2,77	R\$ 346,25
28	CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COMO NO MÍNIMO 10 GR.	PACOTE	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40
29	CREME DE LEITE CREME DE LEITE – 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 200G, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1800	R\$ 4,02	R\$ 7.236,00
30	DUETO – MILHO E ERVILHA DUETO – MILHO E ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE 200G.	UNIDADE	750	R\$ 5,68	R\$ 4.260,00
31	ERVILHA ERVILHA CONTENDO NO MÍNIMO 300G, REIDRATADA, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA OU PLÁSTICA.	UNIDADE	1500	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
32	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE - COM POLPA DE TOMATE, SACHE DE 340G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	1350	R\$ 3,96	R\$ 5.346,00
33	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA - MÉDIA, BRANCA, RUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.	QUILOGRAMA	1100	R\$ 6,13	R\$ 6.743,00
34	FARINHA DE MILHO 1 FARINHA DE MILHO EMBALADA EM PACOTE COM 500G - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG A 30KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	PACOTE	2200	R\$ 2,71	R\$ 5.962,00
35	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	QUILOGRAMA	800	R\$ 8,36	R\$ 6.688,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.				
36	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA SACO PLÁSTICO DE 1 KG - GRUPO 1, TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILOGRAMA	2800	R\$ 6,04	R\$ 16.912,00
37	FEIJÃO PRETO CARIOCA FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG - SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	QUILOGRAMA	2200	R\$ 6,13	R\$ 13.486,00
38	FERMENTO EM PÓ FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM NO MÍNIMO 250GR, FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, COMPOSTO DE BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	115	R\$ 2,73	R\$ 313,95
39	FOLHA DE LOURO FOLHA DE LOURO COM EMBALAGEM COM 100G.	UNIDADE	140	R\$ 3,08	R\$ 431,20
40	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395GR, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA.	UNIDADE	975	R\$ 7,38	R\$ 7.195,50
41	LEITE EM PÓ DESNATADO LEITE EM PÓ DESNATADO 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	2975	R\$ 10,22	R\$ 30.404,50
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRAMAS LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	3175	R\$ 9,32	R\$ 29.591,00
43	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR EMBALAGEM - PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHÔ E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE.	PACOTE	600	R\$ 60,48	R\$ 36.288,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA.				
44	MACARRÃO PACOTE MACARRÃO PACOTE 500 GRAMAS - TIPO ESPAGUETE, DE SEMOLINA OU SÊMOLA, À BASE DE FARINHA, FINO, SEM OVOS, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.	PACOTE	2700	R\$ 4,94	R\$ 13.338,00
45	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO PACOTE 500G	PACOTE	700	R\$ 6,36	R\$ 4.452,00
46	MAIONESE POTE MAIONESE - POTE 250 G, INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	450	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50
47	MANTEIGA, COM SAL MANTEIGA, COM SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 GR, CONSERVAÇÃO 0 A 5°C.	POTE	1030	R\$ 15,34	R\$ 15.800,20
48	MARGARINA MARGARINA - POTE 500G, SEM SAL.	POTE	870	R\$ 7,66	R\$ 6.664,20
49	MILHO DE PIPOCA MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTE 500 GR.	PACOTE	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
50	MILHO PARA CANJICA MILHO PARA CANJICA - MILHO BRANCO, TIPO 1, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500g (QUINHENTOS) CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	225	R\$ 5,38	R\$ 1.210,50
51	MILHO VERDE MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR	UNIDADE	575	R\$ 5,25	R\$ 3.018,75
52	MOLHO INGLÊS MOLHO-INGLÊS EMBALAGEM DE 150 ML. PRODUTO ELABORADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, MOLHO DE SOJA, AÇÚCAR MASCAVO, VINAGRE E OUTROS CONDIMENTOS.	UNIDADE	260	R\$ 2,84	R\$ 738,40
53	MOLHO SHOYU MOLHO SHOYU - EMBALAGEM: FRASCO	FRASCO	245	R\$ 14,53	R\$ 3.559,85





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

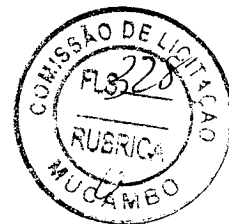


ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	COM 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
54	ÓLEO VEGETAL - DE SOJA ÓLEO VEGETAL - DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML.	FRASCO	1300	R\$ 7,43	R\$ 9.659,00
55	ORÉGANO ORÉGANO - ORÉGANO PARA TEMPERO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 100G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	UNIDADE	330	R\$ 5,92	R\$ 1.953,60
56	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G CADA UNIDADE, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	250	R\$ 27,33	R\$ 6.832,50
57	PACOTES DE PIPOCA DOCE PACOTES DE PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 100 GR.	PACOTE	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
58	PACOTES DE PIPOCA SALGADA PACOTES DE PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100 GR.	PACOTE	350	R\$ 11,69	R\$ 4.091,50
59	PÃO DE FORMA PÃO DE FORMA, 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	PACOTE	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
60	PÃO MASSA FINA HOT DOG PÃO MASSA FINA HOT DOG: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. O PÃO DEVERÁ ESTAR CORTADO NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM: SACODE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G. VALIDADE: 7 DIAS. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. FREQUÊNCIA DE PEDIDO: MENSAL OU QUINZENAL	PACOTE	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
61	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA) PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM	QUILOGRAMA	2850	R\$ 24,22	R\$ 69.027,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).				
62	PIMENTA DO REINO MOÍDA PIMENTA DO REINO MOÍDA, PRETA, PROVENIENTE DE FRUTOS MADUROS OU PRÓXIMOS DA MATURAÇÃO, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PACOTE	85	R\$ 1,81	R\$ 153,85
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	1550	R\$ 10,67	R\$ 16.538,50
64	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AMEIXA PASTEURIZADA POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AMEIXA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	500	R\$ 12,36	R\$ 6.180,00
65	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIOS DE	QUILOGRAMA	2450	R\$ 13,79	R\$ 33.785,50

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
66	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ PASTEURIZADA POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	2600	R\$ 15,83	R\$ 41.158,00
67	PRESUNTO COZIDO DE SUINO MAGRO PRESUNTO COZIDO DE SUINO MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO E SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CONTENDO 1KG	QUILOGRAMA	600	R\$ 27,65	R\$ 16.590,00
68	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA PEÇA CONTENDO 1 KG, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO	QUILOGRAMA	550	R\$ 52,94	R\$ 29.117,00
69	QUEIJO PARMESÃO QUEIJO PARMESÃO - RALADO PACOTE COM 100G, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
70	SACOS DE PIPOCA SACOS DE PIPOCA, PACOTE COM 500	PACOTE	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	UNIDADES, DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CMX8CM, TIPO P3.				
71	SACOS PARA CACHORRO QUENTE SACOS PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO APROXIMADO DE 20 CMX10CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
72	SALSICHA- TIPO HOT DOG, RESFRIADA SALSICHA- TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUILOGRAMA	210	R\$ 14,07	R\$ 2.954,70
73	SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	1550	R\$ 6,43	R\$ 9.966,50
74	SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNIDADE	1150	R\$ 6,45	R\$ 7.417,50
75	SUCO DE GOIABA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML SUCO DE GOIABA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNIDADE	1150	R\$ 4,08	R\$ 4.692,00
76	SUCOS PRONTO SABORES DIVERSOS SUCOS PRONTO SABORES DIVERSOS 200ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
77	TEMPERO COMPLETO PRONTO, TEMPERO COMPLETO PRONTO, SOLUÇÃO LÍQUIDA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: ALHO, SAL, CEBOLA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES COMO CHEIRO VERDE, CEBOLINHA E SALSA, 500ML, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	FRASCO	315	R\$ 3,63	R\$ 1.143,45
78	VINAGRE DE ÁLCOOL VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML SEM	UNIDADE	225	R\$ 2,19	R\$ 492,75





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	VAZAMENTO E QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE EMBALAGENS PLÁSTICAS.				
79	ADOÇANTE LÍQUIDO ADOÇANTE LÍQUIDO. DESCRIÇÃO: ADOÇANTE STÉVIA 100% NATURAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CONTÉM GLICOSÍDEOS DE STEVIA. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: MATÉRIA PREJUDICIAL A SAÚDE HUMANA. AUSÊNCIA - DE ACORDO COM A RDC Nº.175, DE 08/07/03, ANVISA/MS. VALIDADE: NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BSNAGA C/ BICO DOSADOR DE GOTAS DE NO MÍNIMO 100ML	FRASCO	225	R\$ 6,73	R\$ 1.514,25
80	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE. BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE DESCRIÇÃO:SACHÊ COM 2 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	SACHÊ	1150	R\$ 5,38	R\$ 6.187,00
81	CEREAL - SABOR ARROZ CEREAL - SABOR ARROZ, SACHE DE 230 G	UNIDADE	750	R\$ 4,63	R\$ 3.472,50
82	CEREAL - SABOR MILHO CEREAL - SABOR MILHO, SACHE DE 230G.	UNIDADE	750	R\$ 6,43	R\$ 4.822,50
83	GOMA PARA TAPIOCA GOMA PARA TAPIOCA - DE 1ª QUALIDADE, DE 500GR, A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRODUZIDA EM 2017.	PACOTE	1050	R\$ 5,78	R\$ 6.069,00
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO MÍNIMO DE 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS/SMED.	UNIDADE	650	R\$ 12,33	R\$ 8.014,50
85	LINGUIÇA DE FRANGO LINGUIÇA DE FRANGO. DESCRIÇÃO:CARNE DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO	QUILOGRAMA	1000	R\$ 21,25	R\$ 21.250,00



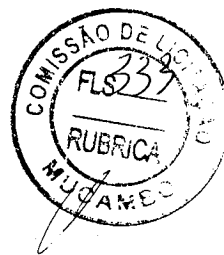


PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 1KG.				
86	PACOTES DE BALA PACOTES DE BALA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	PACOTE	125	R\$ 10,33	R\$ 1.291,25
87	FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO. DESCRIÇÃO: COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADOS DE 1KG.	QUILOGRAMA	1650	R\$ 23,87	R\$ 39.385,50
88	POLVILHO - TIPO 1 , FÉCULA DE MANDIOCA SEM GLUTEN. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODE APRESENTAR UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FECHADO E INTACTO, PESANDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUILOGRAMA	800	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00
89	REQUEIJÃO CREMOSO , SEM AMIDO DESCRIÇÃO: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DE SORO DE LEITE, MANTEIGA, FERMENTO LÁCTEO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CONSERVADOR NISINA. NÃO CONTÉM GLUTEN CARACTERÍSTICAS: ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO MASSA HOMOGÊNEA E CREMOSA; COR LIGEIRAMENTE AMARELADA; ODOR PRÓPRIO; SABOR	UNIDADE	250	R\$ 7,02	R\$ 1.755,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	 PRÓPRIO (NÃO RANÇOSO).CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 2,4 G, PROTEÍNAS MÍNIMAS 18 G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS 22 G, SÓDIO MÁXIMO 235 MG, CÁLCIO MÍNIMO 184 MG. VALIDADE: NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.3 EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 200G.				
90	SAL PACOTE 1 KG - IODADO REFINADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	480	R\$ 1,65	R\$ 792,00
91	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILOGRAMA	600	R\$ 30,91	R\$ 18.546,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.827.250,75

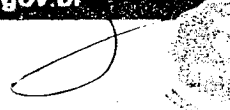
Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 1.827.250,75 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias será realizada por itens, conforme disposto no artigo 40, parágrafo terceiro, inciso segundo da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma economia de escala. Essa decisão visa fomentar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente pequenos produtores e cooperativas locais, de forma a garantir maior economicidade e eficiência no processo licitatório.

A divisão por itens é particularmente relevante nesse contexto, considerando que os gêneros alimentícios possuem características distintas e fornecedores variados, além de contemplarem a diversidade de produtos necessários para atender às demandas nutricionais dos alunos. Essa abordagem facilita a contratação pelo menor preço unitário, assegurando o aproveitamento adequado dos recursos disponíveis no mercado e promovendo a inclusão de produtores especializados em itens específicos, como frutas, verduras, legumes, laticínios e outros produtos da agricultura familiar.





Embora a alternativa de julgamento por lote pudesse trazer vantagens, como a simplificação do gerenciamento e da logística de entrega ao contratar um único fornecedor, tal modelo poderia reduzir a competitividade. Pequenos agricultores e cooperativas poderiam ser excluídos do processo, comprometendo os objetivos de valorização da agricultura familiar e de promoção do desenvolvimento sustentável local, conforme preconiza a Lei nº 11.947/2009.

Assim, o parcelamento da solução por itens reflete o compromisso com os princípios da ampla competitividade e da economicidade, promovendo não apenas uma gestão pública eficiente, mas também o fortalecimento da agricultura familiar e o atendimento às necessidades alimentares das escolas municipais de Mucambo-CE.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento para a aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas secretarias do município de Mucambo é fundamental para garantir a eficiência no atendimento das demandas administrativas, sociais e institucionais. Essa integração assegura que o processo de compra esteja em conformidade com os instrumentos de planejamento público, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), viabilizando a correta alocação de recursos públicos.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha papel estratégico nesse contexto, pois permite identificar, justificar e especificar a real necessidade da contratação, considerando os tipos de gêneros alimentícios, suas quantidades e periodicidade. Além disso, o ETP deve demonstrar a inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC), garantindo aderência ao planejamento da administração e às diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas locais.

Com esse alinhamento, a administração municipal fortalece a transparência, otimiza os processos licitatórios e assegura que os gêneros adquiridos estejam de acordo com as necessidades reais de cada secretaria, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas secretarias do município de Mucambo/CE tem como objetivo principal garantir a alimentação adequada dos servidores públicos e o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos municipais. O processo segue os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), priorizando a transparência, a competitividade e a busca por melhor qualidade com o menor custo possível.

Resultados Esperados:

1. Garantia de alimentação adequada aos servidores públicos:
Assegurar que os gêneros alimentícios adquiridos atendam às necessidades nutricionais e de bem-estar dos servidores, contribuindo para o desempenho das atividades institucionais.
2. Suporte eficiente às atividades finalísticas das secretarias:
O fornecimento contínuo de alimentos garante o pleno funcionamento de programas e serviços públicos, especialmente nas áreas que envolvem atendimento direto à população.
3. Cumprimento dos critérios de qualidade e segurança alimentar:





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



A adoção de padrões rigorosos na escolha dos produtos e fornecedores promove a segurança dos alimentos oferecidos, evitando riscos à saúde.

4. Promoção da regularidade no abastecimento:

A contratação organizada e planejada evita interrupções no fornecimento, assegurando o funcionamento ininterrupto dos serviços municipais.

5. Desenvolvimento da economia local e regional:

A priorização de fornecedores locais contribui para a movimentação da economia da região, gerando emprego e renda para a comunidade.

Vantagens da Aquisição:

1. Relação custo-benefício otimizada:

A seleção de fornecedores com base em critérios técnicos e econômicos permite a obtenção de produtos de qualidade com preços compatíveis, promovendo a economicidade.

2. Eficiência na gestão de recursos públicos:

Com a aquisição centralizada e planejada, é possível reduzir desperdícios e garantir o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

3. Agilidade e sustentabilidade nas aquisições:

A organização do processo licitatório e a gestão eficiente da contratação tornam as compras mais rápidas, sustentáveis e ajustadas às reais necessidades das secretarias.

4. Transparência e conformidade legal:

O processo é conduzido de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, isonomia entre os licitantes e controle social.

5. Fortalecimento institucional e melhoria dos serviços públicos:

Com alimentação adequada e fornecimento garantido, os servidores atuam com mais motivação e os órgãos públicos funcionam de forma mais eficiente e organizada.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios representa uma medida estratégica para assegurar a qualidade dos serviços públicos municipais, promover a valorização dos servidores e contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Mucambo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Embora a aquisição de gêneros alimentícios seja essencial para o funcionamento das secretarias municipais, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados a esse processo. Desde a produção até o consumo final, diversas etapas podem gerar efeitos negativos ao meio ambiente, especialmente se não forem adotadas práticas sustentáveis. A seguir, destacam-se os principais impactos ambientais que podem decorrer dessa contratação, bem como medidas que podem ser tomadas para mitigá-los:

1. Geração de resíduos sólidos

Embalagens plásticas, caixas, sacos e outros materiais podem gerar grande volume de lixo se não forem descartados corretamente.

2. Desperdício de alimentos

Mau armazenamento, excesso de compras ou má gestão de estoque pode levar à perda de alimentos, o que impacta recursos naturais utilizados na produção.

3. Emissão de gases poluentes no transporte





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



O deslocamento de caminhões para entrega dos alimentos pode aumentar as emissões de CO₂, contribuindo para a poluição do ar e mudanças climáticas.

4. Consumo de recursos naturais

A produção e distribuição de alimentos envolvem o uso intensivo de água, energia, terra e insumos agrícolas, o que pode pressionar os ecossistemas locais.

5. Contaminação do solo e da água

Se produtos com prazo vencido ou restos de alimentos forem descartados de forma inadequada, podem contaminar o meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve um objeto correlato, mas que não é interdependente, ou seja, não está diretamente ligado a outra parte do contrato. Isso significa que as partes podem ser contratadas separadamente, sem que uma dependa da outra para ser realizada.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Mucambo/CE, a administração pública deve adotar uma série de medidas prévias, assegurando a legalidade, a eficiência e a transparência do processo. Abaixo, destacam-se as etapas fundamentais:

Planejamento e Fundamentação da Contratação

Identificação da Necessidade: Realizar levantamento da demanda de gêneros alimentícios por parte das secretarias, considerando a frequência de consumo, os tipos de alimentos necessários e as peculiaridades de cada órgão. Justificativa Técnica: Elaborar justificativa que demonstre a importância da aquisição para a manutenção dos serviços públicos e o bom funcionamento das atividades institucionais.

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Desenvolver um ETP que apresente de forma técnica a necessidade, as alternativas existentes e a escolha mais vantajosa. O estudo deve incluir: – Descrição dos gêneros alimentícios;
– Estimativa de consumo e de quantidades;
– Análise de viabilidade técnica e econômica; – Avaliação do impacto financeiro.

Definição das Especificações Técnicas

Elaborar especificações claras sobre os produtos a serem adquiridos, como:
– Tipos de alimentos (perecíveis e não perecíveis);
– Qualidade exigida (ex.: validade, condições de armazenamento, procedência);
– Embalagens e rotulagens conforme as normas da Anvisa;
– Condições de entrega (frequência, transporte adequado, horários).

Pesquisa de Mercado e Formação do Preço Referencial

– Realizar ampla pesquisa de preços junto a fornecedores locais, regionais e plataformas de compras públicas.
– Utilizar a média ponderada como base de referência, respeitando as variações regionais e o histórico de preços praticados.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

Com base no ETP e na pesquisa de mercado, redigir o documento técnico com:

- Objeto da contratação;
- Justificativa e fundamentação;
- Relação e descrição dos itens alimentícios;
- Condições de entrega, aceitação e prazos;
- Critérios de qualidade e segurança;
- Penalidades e responsabilidades contratuais.

Escolha da Modalidade Licitatória

Adotar a modalidade mais adequada à contratação, preferencialmente o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, para garantir maior competitividade e economicidade.

Análise Jurídica

- Submeter os documentos ao setor jurídico do município para verificação da legalidade e da conformidade com as normas vigentes, incluindo normas sanitárias e regulamentos de defesa do consumidor.

Avaliação Orçamentária e Financeira

- Confirmar a existência de dotação orçamentária na LOA e verificar o cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Publicação do Edital de Licitação

- Publicar o edital nos meios oficiais e no Portal da Transparência, assegurando publicidade, isonomia e amplo acesso aos interessados.

Julgamento das Propostas e Habilitação

- Avaliar as propostas de acordo com os critérios definidos no edital, priorizando o melhor custo-benefício.
- Conferir toda a documentação exigida dos licitantes.

Formalização e Assinatura do Contrato

- Após a homologação do certame, celebrar contrato com o fornecedor vencedor, contendo cláusulas como:-
 - Valor total;
 - Forma de pagamento;
 - Prazos de entrega;
 - Garantias, responsabilidades e penalidades.

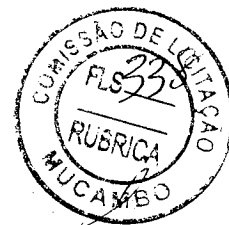
Publicação do Extrato Contratual

Publicar o extrato do contrato conforme determina a legislação, promovendo a transparência do ato administrativo.

Fiscalização e Monitoramento da Execução

- Nomear um fiscal ou equipe responsável pela fiscalização da execução contratual, acompanhando a entrega dos produtos, a qualidade dos gêneros alimentícios e o cumprimento das cláusulas contratuais.





Essas providências são indispensáveis para garantir uma contratação segura, eficiente e legal, assegurando que os gêneros alimentícios adquiridos atendam adequadamente às demandas das secretarias municipais e promovam uma gestão pública mais eficaz e transparente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Levando em conta a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios às diversas secretarias do Município de Mucambo/CE, bem como a otimização dos recursos públicos por meio de processo licitatório próprio, declara-se a viabilidade da presente aquisição com base nos seguintes fundamentos:

Justificativa da Demanda

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos municipais, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento à população, especialmente no que se refere à alimentação em programas sociais, escolas, unidades de saúde, entre outros.

Compatibilidade com o Planejamento e Orçamento

A contratação está prevista no planejamento da administração municipal e conta com dotação orçamentária específica, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

Viabilidade Técnica e Operacional

Os produtos a serem licitados atendem aos critérios de qualidade, segurança alimentar e prazos compatíveis com as necessidades das secretarias demandantes, estando em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Vantagens da Contratação via Pregão

- Seleção da proposta mais vantajosa, com ampla concorrência;
- Redução de custos operacionais e agilidade no processo de aquisição;
- Atendimento às demandas de forma programada e contínua;
- Observância aos princípios da administração pública: legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e transparência.

Diante do exposto, declara-se tecnicamente viável a aquisição de gêneros alimentícios por meio de pregão, garantindo o abastecimento regular das secretarias do município e assegurando a legalidade, eficiência e efetividade da contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

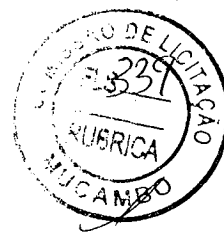
Após análise criteriosa e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, manifestamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e pertinência da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Mucambo/CE.

A demanda está em consonância com o Art. 5º da referida Lei, que estabelece como princípios a eficiência, a economicidade e a supremacia do interesse público. A aquisição visa garantir o fornecimento adequado de





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



alimentos aos servidores, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

A justificativa da contratação está devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no Art. 18, o qual evidencia a necessidade da aquisição, analisa a viabilidade da solução e demonstra a compatibilidade com o planejamento orçamentário e as diretrizes da administração pública.

Do ponto de vista da economicidade, destaca-se a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória, conforme Art. 40, promovendo maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estimativa de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado (Art. 23), reforça a compatibilidade dos valores com os praticados atualmente.

Diante do exposto, considera-se que a estruturação da contratação está tecnicamente e juridicamente adequada, respeitando os princípios e exigências legais, além de representar uma solução eficaz, estratégica e alinhada ao interesse público e ao desenvolvimento sustentável do município.





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Categoria:	MATERIAL

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este Termo de Referência é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamentam o processo de aquisição ora proposto.

2.2 A aquisição dos gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, visando garantir a adequada manutenção das atividades institucionais, sem configurar aquisição de itens supérfluos.

2.3 Conforme Estudo Técnico Preliminar, os gêneros alimentícios são classificados como bens de consumo essenciais, compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas pelas secretarias demandantes.

2.4 A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, conforme previsão no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os itens objeto desta licitação classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XL, da mesma norma.

2.5 O contrato decorrente da licitação observará os prazos e condições pactuados, em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A aquisição de gêneros alimentícios representa uma ação essencial para o funcionamento adequado das diversas secretarias do município de Mucambo/CE. Esta contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos que envolvem o fornecimento regular de alimentação à população, especialmente a grupos em situação de vulnerabilidade.

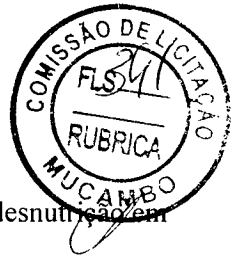
3.2 Na saúde e na assistência social, o fornecimento de alimentos está relacionado à promoção da dignidade humana, à recuperação nutricional de pacientes e ao apoio a famílias em situação de insegurança alimentar.

3.3 O Termo de Referência em questão detalha a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e planejado desses insumos, evitando interrupções nos serviços e contribuindo diretamente para o bem-estar da população. A ausência dessa aquisição pode comprometer a execução de programas públicos, gerar prejuízos à saúde e à educação, além de afetar a imagem da administração municipal perante os cidadãos.

3.4 Justificativas para a Aquisição:

3.4.1. Garantia de Serviços Essenciais: A alimentação é componente indispensável nas atividades escolares, de saúde e de assistência social.





- 3.4.2. Segurança Alimentar: O fornecimento adequado contribui para combater a fome e a desnutrição em populações vulneráveis.
- 3.4.3. Eficiência Administrativa: A compra planejada e centralizada evita aquisições emergenciais e favorece o controle de estoque e recursos.
- 3.4.4. Conformidade Legal: Atende a normativas federais que tratam do direito à alimentação no serviço público.

3.5 Assim, a contratação proposta representa uma medida estratégica para garantir a qualidade dos serviços ofertados, fortalecer as ações das secretarias envolvidas e promover uma gestão pública eficiente, responsável e voltada ao interesse coletivo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A solução adotada para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Mucambo/CE consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios por meio de licitação na modalidade pregão, considerando a natureza recorrente e essencial do consumo. Essa forma de contratação permite melhor planejamento, controle orçamentário e atendimento conforme a necessidade real das secretarias demandantes.

4.2 A realização do certame na modalidade pregão visa garantir ampla concorrência, selecionar a proposta mais vantajosa e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e legalidade. Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, contemplando validade, procedência, condições adequadas de armazenamento e transporte.

4.3 Os fornecedores participantes deverão comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, além de adotar boas práticas de armazenamento, acondicionamento e distribuição. A logística de entrega seguirá o cronograma definido pela Administração, com prazos previamente estabelecidos e garantia de fornecimento contínuo durante a vigência contratual.

4.4 Essa solução garante o abastecimento eficiente dos gêneros alimentícios, assegura a qualidade dos serviços públicos prestados e contribui para o planejamento alimentar das secretarias envolvidas. Sempre que possível, será incentivada a adoção de práticas sustentáveis, como a priorização de produtos de origem local e com menor impacto ambiental.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação será regida pelos seguintes requisitos, com base na Lei nº 14.133/2021, nas boas práticas de fornecimento e nas normas técnicas aplicáveis:

5.2 Objeto e Forma de Fornecimento

5.2.1. A aquisição será realizada por meio de fornecimento de gêneros alimentícios conforme pedido das secretarias envolvidas.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitado, mediante Ordem de Compra, nos endereços indicados pela administração.

5.2.3. A contratada será inteiramente responsável pelo fornecimento, sendo vedada a terceirização ou repasse de responsabilidade.

5.3 Qualidade e Segurança Alimentar

5.3.1. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.





- 5.3.2. Os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- 5.3.3. Os alimentos deverão observar:
- a) Prazo de validade adequado;
 - b) Acondicionamento seguro;
 - c) Transporte em condições apropriadas.

5.4. A contratada deverá comprovar capacidade de fornecimento regular, conforme cronograma estabelecido.

5.5. Habilitação e Qualificação

- 5.5.1. A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 5.5.2. Durante a vigência contratual, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.5.3. A contratada deverá:
- a) Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado;
 - b) Comprovar conformidade com normas sanitárias e de rastreabilidade;
 - c) Demonstrar conhecimento da legislação vigente.

5.6. Proposta e Preços

5.6.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Planilhas detalhadas com a composição dos valores;
- b) Identificação clara das marcas, unidades e preços unitários.

5.6.2. Os preços devem estar compatíveis com o mercado.

5.7. Será dada preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como:

- a) Uso de embalagens recicláveis;
- b) Redução de desperdício;
- c) Logística com menor impacto ambiental.

5.8. Execução Contratual

- 5.8.1. A contratação será formalizada sem exigência de garantia contratual.
- 5.8.2. Os prazos de recebimento provisório e definitivo e as condições de pagamento constam neste Termo de Referência.
- 5.8.3. A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano da contratação, com possibilidade de prorrogação conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8.4. A contratada deverá cumprir as regras previstas no edital, contrato, Termo de Referência e demais documentos

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhados





dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, constando ainda número do Livro e das folhas, assinados pelo contador responsável.

b.1) Consideram-se "na forma da lei" os documentos apresentados assim:

b.1.1) Sociedades empresariais em geral: registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76): registrados/autenticados na Junta Comercial ou publicados na imprensa oficial/jornal de grande circulação da sede da companhia.

b.1.3) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; se adotarem forma de sociedade empresária, sujeitam-se às normas das sociedades empresárias.

b.1.4) Empresas constituídas há menos de um ano: devem apresentar Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com termos de abertura e encerramento, assinados pelo sócio e contador registrado no CRC.

b.2) A expressão "na forma da lei" implica, no mínimo: balanço patrimonial e DRE; registro na Junta Comercial ou órgão competente; termos de abertura e encerramento.

b.3) As cópias devem ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.4) Empresas optantes pelo SPED podem apresentar escrituração digital conforme a lei.

b.5) "Na forma da lei" no item b.4 inclui, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE;

c) Termos de abertura e encerramento;

d) Recibo de entrega da escrituração contábil digital.

(Conforme Decreto nº 9.555/2018 e nº 6.022/2007).

b.6) Cópias devem ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.7) Escrituração Digital deve seguir as Instruções Normativas RFB nº 1420/2013 e 1594, com apresentação do balanço no prazo do art. 5º das IN e conforme Acórdão TCU nº 2.669/2013.

b.8) Com base nas demonstrações, devem ser apresentados os índices financeiros, com exigência mínima:

b.8.1) Índices exigidos:

a) Liquidez Geral (LG) = 1

Fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ b) Solvência Geral (SG) = 1

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

c) Liquidez Corrente (LC) = 1

Fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.8.2) Justificativa para exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 – TCU; Súmula 289):

a) ILG: mede disponibilidade para obrigações do próximo exercício.

b) ILC: mede recursos de curto prazo x dívidas de curto prazo.

1: folga = 1: equilíbrio < 1: insuficiêna

c) ISG: mede capacidade de pagar dívidas totais com ativos totais.

b.8.3) A exigência desses índices visa comprovar capacidade econômico-financeira conforme jurisprudência (Acórdão 5026/2010 – TCU).

6.2.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de bens entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



- 2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- 3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. Declarações Complementares de Apresentação Obrigatória:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A entrega dos itens/serviços será feita conforme demanda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de compra, local de entrega será no Almoxarifado Central, situado na Avenida Construtor Gonzalo Vidal, S/N, centro de Mucambo/CE, em dias úteis, dentro do horário comercial estabelecido pela secretaria demandante, no Município de Mucambo, Ceará.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. Os itens decorrentes da contratação deverão ser entregues devidamente embalados e identificados e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.
- 7.4. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela contratante.
- 7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado para receber e atestar o produto.



7.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

7.8. O objeto do contrato será recebido:

7.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência.

7.8.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência consequente aceitação do objeto.

7.9. Da garantia:

7.9.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.9.2. Todos os itens deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer gêneros alimentícios de primeira qualidade, com prazo de validade compatível com o uso pretendido, devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

9.2. É vedado o fornecimento de produtos com embalagens danificadas, rasgadas, com sinais de violação, umidade, presença de corpos estranhos, odor desagradável, alterações de cor, textura ou qualquer outro indício de deterioração, ainda que dentro do prazo de validade.





- 9.3. Substituir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer produtos entregues que apresentem vícios, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato.
- 9.4. Responder integralmente pela qualidade e segurança sanitária dos produtos fornecidos, devendo suspender a entrega e promover a retirada de qualquer item que apresente suspeita de contaminação ou impropriedade para consumo.
- 9.5. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios no local, prazo e condições estabelecidos pela administração contratante, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais encargos necessários, independentemente da quantidade solicitada.
- 9.6. Permitir a vistoria, sempre que solicitado, nas instalações utilizadas para armazenamento e transporte dos produtos, a fim de assegurar o cumprimento das condições sanitárias e logísticas exigidas pelo contrato.
- 9.7. Estar ciente de que a Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar fiscalização por parte dos órgãos de vigilância sanitária competentes, a fim de verificar o cumprimento das normas legais e contratuais relativas à segurança e qualidade dos produtos alimentícios.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais



10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

11.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

11.1.1. Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

11.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

11.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

11.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mucambo, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

11.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06).

11.2. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

11.3. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

11.4. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.



12. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9.1. o prazo de validade;

12.9.2. a data da emissão;

12.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.9.5. o valor a pagar; e

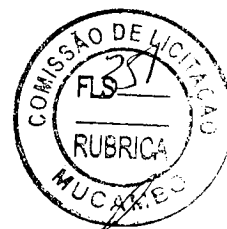
12.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

12.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da





comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

12.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

12.17. Prazo de pagamento

12.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

12.17.2. Forma de pagamento

12.17.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





12.17.3.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 03 de janeiro de 2024.

12.17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

12.17.5. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

12.17.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 12.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

12.17.8. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

12.17.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.17.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.17.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1001.201222012.2.054	3.3.90.30.00
MANUT. DA SEC DE FINANÇAS	04.01.041220402.2.007	3.3.90.30.00
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	06.01.101220809.2.027	3.3.90.30.00
MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	06.01.10.3030809.2.096	3.3.90.30.00
SAÚDE - MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00
MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	06.01.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00
MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	06.01.103031012.2.083	3.3.90.30.00
MANUT. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01.08122.0804.2.034	3.3.90.30.00
PAIF/SCFV	07.01.08241.0815.2.035	3.3.90.30.00
IGD/PBF	07.01.08.244.0815.2.040	3.3.90.30.00
MANUT. SEC DE CULTURA	0301.13.392.1303.2.005	3.3.90.30.00
MANUT. E DESEN EDUCAÇÃO	0501.12.361.1203.2.017	3.3.90.30.00
MANUT. E DESEN EDUCAÇÃO 30%	05.02.123611001.2.024	3.3.90.30.00





PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	15.01.181220402.2.101	3.3.90.30.00
MANUT. DA SEC. INFRAESTRUTURA	09.01.041221504.2.051	3.3.90.30.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A estrita observância aos preceitos legais e regulamentares vigentes durante todo o processo licitatório assegura não apenas a transparência e integridade do procedimento, mas também reforça o compromisso desta municipalidade com os princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esse alinhamento normativo garante que todas as etapas sejam conduzidas sob os mais altos padrões éticos e legais, promovendo a confiança da sociedade na gestão responsável dos recursos públicos.

14.2. Considerando os elementos técnicos, legais e operacionais analisados, conclui-se que a contratação, por meio de licitação na modalidade pregão, para aquisição de gêneros alimentícios é não apenas adequada, mas essencial para garantir o abastecimento regular das secretarias municipais, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

14.3. Este processo também reafirma o compromisso das unidades demandantes com a responsabilidade econômica, a sustentabilidade e a promoção do bem-estar coletivo, por meio da aquisição de produtos seguros, de qualidade e compatíveis com as necessidades institucionais.

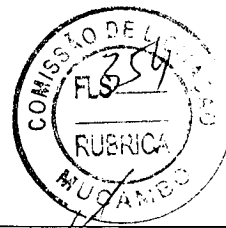
14.4. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, será observado o disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais dos contratos administrativos.

14.5. Dessa forma, recomenda-se a continuidade e efetivação do presente processo de contratação, assegurando que todos os trâmites legais e operacionais sejam cumpridos rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da iniciativa e a efetiva prestação dos serviços públicos.

15. DOS VALORES ESTIMADOS:

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.827.250,75 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS - TRADICIONAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	2055	R\$ 11,53	R\$ 23.694,15
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 1 KG AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 1 KG - ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILOGRAMA	37250	R\$ 6,81	R\$ 253.672,50
3	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO 500G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2150	R\$ 12,27	R\$ 26.380,50
4	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO PESO LÍQUIDO DE 1 KG – LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14 % DE UMIDADE. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 30 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUILOGRAMA	1550	R\$ 6,45	R\$ 9.997,50
5	ARROZ TIPO 1 ARROZ TIPO 1 , PACOTE DE 1KG - GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, BRANCO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7 POR QUILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, RESOLUÇÃO 12/78 DA	QUILOGRAMA	3300	R\$ 10,27	R\$ 33.891,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.				
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA EM FLOCOS FINOS, CAIXAS DE 250 GRAMAS. - 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	2900	R\$ 3,71	R\$ 10.759,00
7	AZEITE DE OLIVA AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM COM 500 ML - EXTRA VIRGEM, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6%, EMBALAGEM COM 500 ML. VALIDADE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	455	R\$ 46,19	R\$ 21.016,45
8	BATATA PALHA TIPO FINA. BATATA PALHA tipo fina Pacote com 400 gramas, sequinha e crocante. Integra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos e corantes.	PACOTE	1025	R\$ 9,13	R\$ 9.358,25
9	BISCOITO DOCE RECHEADO BISCOITO DOCE RECHEADO PACOTES COM 140 GRAMAS, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	1250	R\$ 2,55	R\$ 3.187,50
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 1 BISCOITO DOCE TIPO MARIA - VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNP, PACOTE 400 GRAMAS.	PACOTE	6135	R\$ 6,58	R\$ 40.368,30
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 1 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE 400 GRAMAS - VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOTE	6135	R\$ 7,37	R\$ 45.214,95
12	BISCOITO WAFER BISCOITO WAFER - UND COM 40G SABORES DIVERSOS.	UNIDADE	1900	R\$ 7,20	R\$ 13.680,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM PACOTE COM 250 GRAMAS. - DUPLAMENTE EMBALADO, SENDO A PRIMEIRA EMBALAGEM EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM SELO DE PUREZA ABIC,	PACOTE	9000	R\$ 19,63	R\$ 176.670,00
14	CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALS, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.	CAIXA	285	R\$ 18,97	R\$ 5.406,45
15	CALDO DE FRANGO CALDO DE FRANGO CAIXA COM 24 UNIDADES - EM TABLETES. COMPOSIÇÃO	CAIXA	285	R\$ 17,78	R\$ 5.067,30





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	MÍNIMA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, PIMENTA, SALSA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES.				
16	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ, TIPO DE CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO DE 4 GR	PACOTE	225	R\$ 7,39	R\$ 1.662,75
17	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, BIFE, SEM OSSO, SEM GORDURA OU PELE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	QUILOGRAMA	3600	R\$ 33,00	R\$ 118.800,00
18	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - (ACÉM). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE; PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	4100	R\$ 22,54	R\$ 92.414,00
19	CARNE DE CHARQUE CARNE DE CHARQUE, TIPO PONTA DE AGULHA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	QUILOGRAMA	1250	R\$ 41,72	R\$ 52.150,00
20	CARNE DE FRANGO CARNE DE FRANGO PESO DE 1KG - FRANGO INTEIRO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.	QUILOGRAMA	4050	R\$ 22,44	R\$ 90.882,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
21	CARNE MOIDA CARNE MOIDA TIPO PATINHO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILOGRAMA	3600	R\$ 29,47	R\$ 106.092,00
22	CEREAL - SABOR MULTI-CEREAIS CEREAL - SABOR MULTI-CEREAIS, SACHE DE 230G	UNIDADE	2250	R\$ 7,56	R\$ 17.010,00
23	CHÁ CAMOMILA CHÁ CAMOMILA - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	785	R\$ 4,88	R\$ 3.830,80
24	CHÁ DE HORTELÃ CHÁ DE HORTELÃ - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	550	R\$ 5,18	R\$ 2.849,00
25	CHÁ ERVA CIDREIRA CHÁ ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE ATÉ 100 GR	UNIDADE	835	R\$ 5,83	R\$ 4.868,05
26	COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM COLORAU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADOS E ACONDICIONADOS EM PACOTES 100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PACOTE	1975	R\$ 9,93	R\$ 19.611,75
27	COMINHO COMINHO, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PACOTE	125	R\$ 2,77	R\$ 346,25
28	CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA, CONDIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COMO NO MÍNIMO 10 GR.	PACOTE	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40
29	CREME DE LEITE CREME DE LEITE - 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 200G, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	1800	R\$ 4,02	R\$ 7.236,00
30	DUETO - MILHO E ERVILHA DUETO - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE 200G.	UNIDADE	750	R\$ 5,68	R\$ 4.260,00
31	ERVILHA ERVILHA CONTENDO NO MÍNIMO 300G, REIDRATADA, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA OU PLÁSTICA.	UNIDADE	1500	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
32	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE - COM POLPA DE TOMATE, SACHE DE 340G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIDADE	1350	R\$ 3,96	R\$ 5.346,00
33	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA - MÉDIA, BRANCA, RUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO OU	QUILOGRAMA	1100	R\$ 6,13	R\$ 6.743,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES.				
34	FARINHA DE MILHO FARINHA DE MILHO EMBALADA EM PACOTE COM 500G - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG A 30KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	PACOTE	2200	R\$ 2,71	R\$ 5.962,00
35	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	QUILOGRAMA	800	R\$ 8,36	R\$ 6.688,00
36	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA SACO PLÁSTICO DE 1 KG - GRUPO 1, TIPO 1, NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILOGRAMA	2800	R\$ 6,04	R\$ 16.912,00
37	FEIJÃO PRETO CARIOCA FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG - SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES.	QUILOGRAMA	2200	R\$ 6,13	R\$ 13.486,00
38	FERMENTO EM PÓ FERMENTO EM PÓ EMBALAGEM NO MÍNIMO 250GR, FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO, COMPOSTO DE BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	115	R\$ 2,73	R\$ 313,95
39	FOLHA DE LOURO FOLHA DE LOURO COM EMBALAGEM COM 100G.	UNIDADE	140	R\$ 3,08	R\$ 431,20
40	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395GR, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA.	UNIDADE	975	R\$ 7,38	R\$ 7.195,50
41	LEITE EM PÓ DESNATADO LEITE EM PÓ DESNATADO 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	2975	R\$ 10,22	R\$ 30.404,50
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRAMAS LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRAMAS - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO	PACOTE	3175	R\$ 9,32	R\$ 29.591,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNL. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
43	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR EMBALAGEM - PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA.	PACOTE	600	R\$ 60,48	R\$ 36.288,00
44	MACARRÃO PACOTE MACARRÃO PACOTE 500 GRAMAS - TIPO ESPAGUETE, DE SEMOLINA OU SÊMOLA, À BASE DE FARINHA, FINO, SEM OVOS, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.	PACOTE	2700	R\$ 4,94	R\$ 13.338,00
45	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO PACOTE 500G	PACOTE	700	R\$ 6,36	R\$ 4.452,00
46	MAIONESE - POTE MAIONESE - POTE 250 G, INDUSTRIALIZADA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	450	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50
47	MANTEIGA, COM SAL MANTEIGA, COM SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 GR, CONSERVAÇÃO 0 A 5°C.	POTE	1030	R\$ 15,34	R\$ 15.800,20
48	MARGARINA MARGARINA - POTE 500G, SEM SAL.	POTE	870	R\$ 7,66	R\$ 6.664,20
49	MILHO DE PIPOCA MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTE 500 GR.	PACOTE	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
50	MILHO PARA CANJICA MILHO PARA CANJICA - MILHO BRANCO, TIPO 1, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 500g (QUINHENTOS) CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	225	R\$ 5,38	R\$ 1.210,50
51	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR	UNIDADE	575	R\$ 5,25	R\$ 3.018,75





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
52	MOLHO INGLÊS MOLHO INGLÊS EMBALAGEM DE 150 ML. PRODUTO ELABORADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, MOLHO DE SOJA, AÇÚCAR MASCADO, VINAGRE E OUTROS CONDIMENTOS.	UNIDADE	260	R\$ 2,84	R\$ 738,40
53	MOLHO SHOYU MOLHO SHOYU - EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	245	R\$ 14,53	R\$ 3.559,85
54	ÓLEO VEGETAL - DE SOJA ÓLEO VEGETAL - DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML.	FRASCO	1300	R\$ 7,43	R\$ 9.659,00
55	ORÉGANO ORÉGANO - ORÉGANO PARA TEMPERO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 100G. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	UNIDADE	330	R\$ 5,92	R\$ 1.953,60
56	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G CADA UNIDADE, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	250	R\$ 27,33	R\$ 6.832,50
57	PACOTES DE PIPOCA DOCE PACOTES DE PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 100 GR.	PACOTE	500	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
58	PACOTES DE PIPOCA SALGADA PACOTES DE PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100 GR.	PACOTE	350	R\$ 11,69	R\$ 4.091,50
59	PÃO DE FORMA PÃO DE FORMA, 500G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	PACOTE	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
60	PÃO MASSA FINA HOT DOG PÃO MASSA FINA HOT DOG: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, GORDURA VEGETAL E CONSERVANTES. O PÃO DEVERÁ ESTAR CORTADO NO SENTIDO LONGITUDINAL. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G. VALIDADE: 7 DIAS. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. FREQUÊNCIA DE PEDIDO: MENSAL OU QUINZENAL	PACOTE	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
61	PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA) PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	QUILOGRAMA	2850	R\$ 24,22	R\$ 69.027,00
62	PIMENTA DO REINO MOÍDA PIMENTA DO REINO MOÍDA, PRETA, PROVENIENTE DE FRUTOS MADUROS OU PRÓXIMOS DA MATURAÇÃO, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 4GR.	PACOTE	85	R\$ 1,81	R\$ 153,85
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	1550	R\$ 10,67	R\$ 16.538,50
64	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AMEIXA PASTEURIZADA POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE AMEIXA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	500	R\$ 12,36	R\$ 6.180,00
65	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA	QUILOGRAMA	2450	R\$ 13,79	R\$ 33.785,50





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
66	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ PASTEURIZADA POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	2600	R\$ 15,83	R\$ 41.158,00
67	PRESUNTO COZIDO DE SUINO MAGRO PRESUNTO COZIDO DE SUINO MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO E SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CONTENDO 1KG	QUILOGRAMA	600	R\$ 27,65	R\$ 16.590,00
68	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA PEÇA CONTENDO 1 KG, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO	QUILOGRAMA	550	R\$ 52,94	R\$ 29.117,00
69	QUEIJO PARMESÃO QUEIJO PARMESÃO - RALADO PACOTE COM 100G, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	200	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
70	SACOS DE PIPOCA SACOS DE PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES, DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CMX8CM, TIPO P3.	PACOTE	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
71	SACOS PARA CACHORRO QUENTE SACOS PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO APROXIMADO DE 20 CMX10CM. PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 21,36	R\$ 1.068,00
72	SALSICHA- TIPO HOT DOG, RESFRIADA SALSICHA- TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUILOGRAMA	210	R\$ 14,07	R\$ 2.954,70
73	SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	1550	R\$ 6,43	R\$ 9.966,50
74	SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML SUCO DE CAJU INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNIDADE	1150	R\$ 6,45	R\$ 7.417,50
75	SUCO DE GOIABA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML SUCO DE GOIABA INTEGRAL EMBALAGEM DE 500ML - A BASE DE: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO.	UNIDADE	1150	R\$ 4,08	R\$ 4.692,00
76	SUCOS PRONTO SABORES DIVERSOS SUCOS PRONTO SABORES DIVERSOS 200ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
77	TEMPERO COMPLETO PRONTO, TEMPERO COMPLETO PRONTO, SOLUÇÃO LÍQUIDA, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: ALHO, SAL, CEBOLA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES COMO CHEIRO VERDE, CEBOLINHA E SALSA, 500ML. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	FRASCO	315	R\$ 3,63	R\$ 1.143,45
78	VINAGRE DE ÁLCOOL VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML SEM	UNIDADE	225	R\$ 2,19	R\$ 492,75



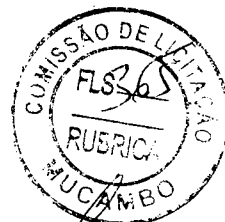


ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	VAZAMENTO E QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE EMBALAGENS PLÁSTICAS.				
79	ADOÇANTE LÍQUIDO. DESCRIÇÃO: ADOÇANTE STÉVIA 100% NATURAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CONTÉM GLICOSÍDEOS DE STEVIL. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: MATÉRIA PREJUDICIAL A SAÚDE HUMANA. AUSÊNCIA - DE ACORDO COM A RDC Nº.175, DE 08/07/03, ANVISA/MS. VALIDADE: NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BISNAGA C/ BICO DOSADOR DE GOTAS DE NO MÍNIMO 100ML	FRASCO	225	R\$ 6,73	R\$ 1.514,25
80	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE. BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE DESCRIÇÃO:SACHÊ COM 2 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	SACHÊ	1150	R\$ 5,38	R\$ 6.187,00
81	CEREAL - SABOR ARROZ CEREAL - SABOR ARROZ, SACHE DE 230 G	UNIDADE	750	R\$ 4,63	R\$ 3.472,50
82	CEREAL - SABOR MILHO CEREAL - SABOR MILHO, SACHE DE 230G.	UNIDADE	750	R\$ 6,43	R\$ 4.822,50
83	GOMA PARA TAPIOCA. GOMA PARA TAPIOCA - DE 1ª QUALIDADE, DE 500GR, A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRODUZIDA EM 2017.	PACOTE	1050	R\$ 5,78	R\$ 6.069,00
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO MÍNIMO DE 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/SMED.	UNIDADE	650	R\$ 12,33	R\$ 8.014,50
85	LINGUIÇA DE FRANGO. LINGUIÇA DE FRANGO. DESCRIÇÃO:CARNE DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO	QUILOGRAMA	1000	R\$ 21,25	R\$ 21.250,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 1KG.				
86	PACOTES DE BALA. PACOTES DE BALA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	PACOTE	125	R\$ 10,33	R\$ 1.291,25
87	FILE DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO FILE DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO. DESCRIÇÃO: COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADOS DE 1KG.	QUILOGRAMA	1650	R\$ 23,87	R\$ 39.385,50
88	POLVILHO - TIPO 1, FÉCULA DE MANDIOCA. SEM GLUTEN. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODE APRESENTAR UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FECHADO E INTACTO, PESANDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUILOGRAMA	800	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00
89	REQUEIJÃO CREMOSO, SEM AMIDO DESCRIÇÃO: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DE SORO DE LEITE, MANTEIGA, FERMENTO LÁCTEO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CONSERVADOR NISINA. NÃO CONTÉM GLUTEN CARACTERÍSTICAS ORGANO-LÉPTICAS: ASPECTO. MASSA HOMOGÊNEA E CREMOSA; COR LIGEIRAMENTE AMARELADA; ODOR PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO (NÃO RANÇOSO). CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 2,4 G, PROTEÍNAS MÍNIMAS 18 G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMAS 22 G, SÓDIO MÁXIMO 235 MG, CÁLCIO MÍNIMO 184 MG. VALIDADE: NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. 3 EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 200G.	UNIDADE	250	R\$ 7,02	R\$ 1.755,00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
90	SAL PACOTE 1 KG - IODADO REFINADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	480	R\$ 1,65	R\$ 792,00
91	LEITE EM PÓ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	600	R\$ 30,91	R\$ 18.546,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.827.250,75

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N
Centro CEP: 62.170-000
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... E EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação termina em contados do dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
2. **Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:**
- 2.1. A contratada deverá fornecer os itens de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da autorização formal de fornecimento.
- 2.3. O local de entrega será no Almoxarifado Central, situado na Avenida Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro de Mucambo/CE, em dias úteis, dentro do horário comercial estabelecido pela Secretaria de demandante.
- 2.4. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, obedecendo às condições de armazenamento, transporte e conservação exigidas para cada tipo de material.
- 2.5. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

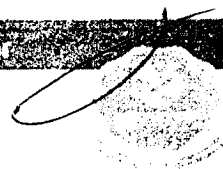
1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

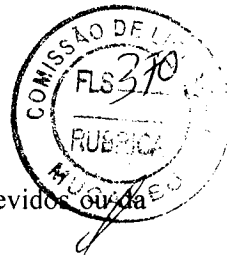
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da





execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

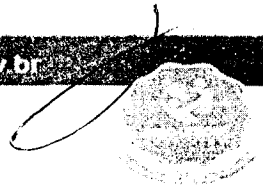
6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº





12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

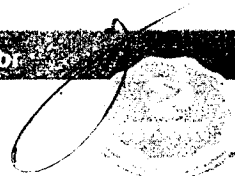
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

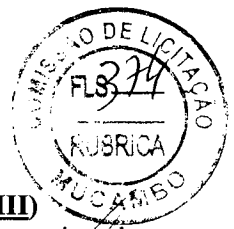
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUCAMBO (CE), ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Mucambo/Ce
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO:

Item	Descrição	QNT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3					
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

